

TERRITORIALIZAÇÃO E CONFLITO SOCIOAMBIENTAL: O CASO DA ALDEIA KATURAMA E O ACESSO À JUSTIÇA APÓS O ROMPIMENTO DA BARRAGEM EM BRUMADINHO

AUTOR: Isadora Ribeiro Lopes

RESUMO SIMPLES

O rompimento da barragem da Vale S.A., em Brumadinho (MG), em 2019, impactou severamente os povos Pataxó e Pataxó Hã-Hã-Hãe, situados às margens do Rio Paraopeba. A contaminação do rio forçou o deslocamento de parte da comunidade para o contexto urbano, dificultando seu reconhecimento como atingidos pela empresa. Este artigo analisa o processo de territorialização emergente que resultou na fundação da Aldeia Katurama, em São Joaquim de Bicas, como estratégia autônoma de resistência indígena para reivindicação de direitos, especialmente à autodeterminação e ao acesso à justiça. Destaca-se a capacidade organizativa da comunidade, que criou estruturas próprias de governança, como a Associação Indígena do Povo Katurama (AIKA) e um Protocolo de Consulta, fortalecendo sua legitimidade e conquistando o acesso a políticas públicas e medidas de reparação. A pesquisa adota abordagem qualitativa, com base em análise bibliográfica e documental. O caso analisado contribui para o debate sobre a territorialização como estratégia de resistência indígena diante de conflitos socioambientais e suas interfaces com a justiça ambiental. Assim, indica-se caminhos para que o Estado contribua ao tratamento desses conflitos por meio do reconhecimento dos povos indígenas e superação das suas desigualdades territoriais e institucionais.

RESUMO EXPANDIDO

O rompimento da barragem da Vale S.A em Brumadinho (MG), em 2019, configurou-se como um dos mais severos desastres socioambientais da história do Brasil. Entre os atingidos estavam os povos indígenas Pataxó e Pataxó Hã-Hã-Hãe da Aldeia Naô Xohã, situados às margens do Rio Paraopeba, cuja relação com a água fluvial é central para sua subsistência e práticas culturais. A contaminação do rio pelo rejeito da barragem prejudicou a permanência do grupo no local, impulsionando o deslocamento de parte dos indígenas para centros urbanos. A dispersão territorial, contudo, tornou-se um entrave ao acesso à justiça, já que a empresa impôs obstáculos ao reconhecimento dos indígenas não aldeados como atingidos.

Conforme Acselrad (2004), os conflitos socioambientais surgem quando diferentes grupos sociais, com formas próprias de apropriação do território, veem suas práticas ameaçadas por impactos no solo, na água, no ar ou nos sistemas vivos. Esses conflitos refletem tensões entre racionalidades hegemônicas e não hegemônicas de uso da natureza, onde discursos técnicos, instituições e práticas espaciais atuam na subalternização de modos de vida divergentes da lógica dominante de desenvolvimento. Svampa (2019) argumenta que essa desigualdade ambiental é componente estrutural do modelo neoextrativista, marcado pela exploração intensivas dos recursos naturais e pela imposição autoritária sobre povos e comunidades tradicionais, apagando alternativas de mundo — como evidencia a experiência dos Pataxós.

Este artigo propõe analisar a articulação dos indígenas em contexto urbano diante desse cenário, materializada na fundação da Aldeia Katurama, em São Joaquim de Bicas (MG), como resposta autônoma à crise socioambiental. Examina-se a territorialização emergente como estratégia de resistência visando o reconhecimento de direitos

fundamentais: à autodeterminação e o acesso à justiça. A abordagem metodológica é qualitativa, baseada em análise bibliográfica e documental, com foco nos registros da atuação da comunidade em negociações com a Vale e enquanto participantes da Consulta Popular do Acordo Judicial de Reparação Integral (AJRI).

Segundo Souza Lima (2009), o Estado brasileiro historicamente transferiu parte de suas responsabilidades às comunidades indígenas, delegando-lhes a gestão de suas próprias demandas, ao invés de fornecer suporte efetivo para a garantia de direitos. Para o autor, essa transferência de responsabilidades se intensificou nas últimas décadas, impulsionando a criação de associações indígenas como forma de interlocução política e jurídica.

A experiência da Aldeia Katurãma exemplifica esse fenômeno: diante da negligência estatal, os indígenas se organizaram autonomamente, estabelecendo mecanismos institucionais próprios para garantir sua territorialidade e reconhecimento. A Associação Indígena do Povo Katurãma (AIKA), nesse contexto, emerge como um instrumento de resistência e autodeterminação, possibilitando que os indígenas se tornem protagonistas na defesa de seus interesses.

A nova área ocupada pela Aldeia Katurãma trata-se de uma Área de Preservação Permanente, que à época encontrava-se degradada por grileiros, e foi ressignificada pelos indígenas como território de pertencimento e sustentabilidade ambiental. A formalização da posse do território foi viabilizada por meio de parceria do seu titular, a Associação Mineira de Cultura Nipo-Brasileira, com a AIKA, condicionada à preservação da área. Essa transformação está em consonância com o argumentado por Cunha e Almeida (2009), de que povos tradicionais praticam formas de gestão ambiental mais eficazes do que modelos tecnocráticos, pois integram dimensões culturais, espirituais e políticas da terra.

A dificuldade de reconhecimento enfrentada pela comunidade remete à “moral do reconhecimento” formulada por Oliveira (2006), segundo a qual a identidade indígena requer validação externa em um processo político e dialógico. Para o autor, a identidade indígena transcende o território físico, sendo igualmente legítima entre os que vivem em contextos urbanos: “O índio urbano, na proporção em que invoca sua identidade étnica, é tão índio quanto o morador do território indígena” (OLIVEIRA, 2006, p. 47).

Apesar dessa concepção teórica, na prática fez-se necessária a territorialização dos Pataxós para seu reconhecimento pela Vale S.A., que até então não considerava os indígenas não aldeados como atingidos. Isso porque consolidação de um espaço físico e organizacional fortaleceu a legitimidade desse povo, pressionando a empresa a rever sua postura. Como explica Acselrad (2021), a resposta das corporações a conflitos socioambientais está frequentemente atrelada à percepção de riscos reputacionais. Nesse sentido Humphreys (2000, apud ACSELRAD, 2021, p. 130) afirma: “há claramente custos associados a ter e manter boas relações comunitárias, mas igualmente claro que há custos significantes em não tê-las.” Assim, a nova posição da empresa não resultou de um reconhecimento espontâneo de direitos, mas de uma estratégia para mitigar riscos, pressionada pela resistência da comunidade.

Do ponto de vista teórico, o percurso da Aldeia Katurãma articula-se ao conceito de etnogênese, também discutido em Pacheco de Oliveira (1999). Trata-se de um processo político e histórico em que povos indígenas reorganizam suas identidades como forma de resistência e luta por direitos. A experiência relatada ilustra esse movimento, ao demonstrar que a identidade indígena é dinâmica, relacional e marcada por processos contínuos de reinvenção e territorialização.

Sob essa ótica, a territorialização vai além da posse fundiária: configura-se como reconhecimento de um espaço coletivo de pertencimento, onde se reafirmam práticas

ambientais sustentáveis sob novas formas de governança. Esse processo implica a institucionalização de mecanismos de deliberação e reestruturação cultural, fundamentais à autonomia das comunidades indígenas. Para tal, a elaboração de um Protocolo de Consulta Livre, Prévia e Informada, fundamentado na Convenção 169 da OIT, fortaleceu a aldeia para negociar com as instituições.

Nesse processo, a Katurãma alcançou conquistas relevantes, como o acesso a políticas públicas - educação e saúde indígena, projetos de reparação como a criação da Casa de Medicina da Mulher Indígena e aquisição de terreno para o etnodesenvolvimento, por meio de negociação com a empresa poluidora, e construção de um Centro de Comercialização de Artesanato, determinada pelos Compromitentes do AJRI por meio de Consulta Popular.

O caso da Aldeia Katurãma evidencia como os conflitos socioambientais se entrelaçam a desigualdades territoriais e institucionais. Revela, ainda, o papel da organização dos povos indígenas em crises ambientais, por meio da articulação entre saberes ancestrais e instrumentos legais. Em conclusão, indica-se possibilidades de fortalecimento dessa organização por meio de políticas públicas, para que o Estado contribua no tratamento desses conflitos de forma corresponsável, alinhado à sustentabilidade e à justiça ambiental.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS

ACSELRAD, Henri. As práticas espaciais e o campo dos conflitos ambientais. In: ACSELRAD, Henri (org.). Conflitos ambientais no Brasil. Rio de Janeiro: Relume Dumará; Fundação Heinrich Böll, 2004.

ACSELRAD, Henri; et al. Neoextrativismo e autoritarismo: afinidades eletivas. Revista Antropolítica, Niterói, v. 51, 2021. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/antropolitica/article/view/58665>. Acesso em: 9 jun. 2025.

CUNHA, Manuela Carneiro da; ALMEIDA, Mauro W. B. “Populações tradicionais e conservação ambiental”. Em CUNHA, Manuela Carneiro da, Cultura com aspas e outros ensaios. São Paulo: CosacNaify, 2009.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso. “Identidade étnica e a moral do reconhecimento”. In.: OLIVEIRA, Roberto Cardoso. Caminhos da Identidade. Ensaios sobre etnicidade e multiculturalismo. São Paulo: Unesp, 2006.

PACHECO DE OLIVEIRA, João. Uma etnologia dos índios misturados?: situação colonial, territorialização e fluxos culturais. In A viagem da Volta: etnicidade, política e reelaboração cultural no Nordeste indígena. Rio de Janeiro: Contra Capa. 1999.

SVAMPA, Maristella. As fronteiras do neoextrativismo na América Latina. São Paulo: Elefante, 2019.

SOUZA LIMA, Antonio Carlos. “Povos Indígenas no Brasil contemporâneo: de tutelados a organizados?” In: Sousa, Cassio Noronha Inglez de; Almeida, Fabio Vaz Ribeiro de; Souza Lima, Antonio Carlos de & Matos, Maria Helena Ortolan, orgs. Povos indígenas: projetos e desenvolvimento, II. Brasília: Paralelo 15, GTZ; Rio de Janeiro: LACED, 2009.